



CONTRATO N.º 104/2022 – “RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT”. -----

Entre:-----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, NIF 511233620, com sede nos Paços do Concelho sito à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada por **Pedro Emanuel Abreu Coelho**, com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no uso da competência que lhe advém da alínea a) do número 1, e alínea f), do número 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e das competências delegadas pela Câmara Municipal, através da proposta GPR-PR-074-2021, de 16 de outubro, publicado pelo edital Ref.ª 0241.2021.ED.SAG, de 20 de outubro.-----

E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: MC-COMPUTADORES, S.A., com sede à Rua Tenente Coronel Sarmento, n.º 27, 9000-020 Funchal, com o número 511021380 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o capital social de quinhentos mil euros, aqui legitimamente representada por **Natacha Sofia Fernandes Taboada**, titular do cartão do cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa, válido até _____, contribuinte fiscal número _____

Verificada a qualidade e suficiência dos Outorgantes pelas assinaturas digitais

qualificadas, realizadas nos termos do n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua atual redação.-----

Considerando que::-----

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, datado de doze de outubro do ano dois mil e vinte e dois, foi adjudicado à Segunda Outorgante a consulta prévia, com vista à **“RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT”**, autorizada a celebração do contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

Contratam ambos os Outorgantes os seguintes termos:-----

Primeira: O valor da adjudicação é de **70.014.72€ (setenta mil, catorze euros e setenta e dois cêntimos)**, acrescido do respetivo imposto sobre o valor acrescentado, à taxa de 22%, no valor de 15.403,24€ (quinze mil, quatrocentos e três euros e vinte e quatro cêntimos), o que perfaz um encargo global de 85.417,96 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezassete euros e noventa e seis cêntimos), de harmonia com a proposta apresentada pela Segunda Outorgante, que aqui se dá para todos os efeitos como reproduzida.-----

Segunda: O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à sua outorga e mantém-se em vigor pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, correspondente a 1095 (mil e noventa e cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

Terceira: O objeto do presente contrato deverá ser prestado em conformidade com as condições previstas no caderno de encargos, nos prazos e garantias aí previstas e livres de quaisquer outros encargos. -----

Quarta: O pagamento será realizado anualmente, no início da vigência de cada ano de contrato, ou seja, em 3 (três) prestações anuais e no prazo máximo de

60 (sessenta) dias, após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas depois de vencida a obrigação respetiva, em conformidade com a Cláusula 18.^a do caderno de encargos. -----

Quinta: Para garantia da regular execução do objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante fica sujeita às penalidades previstas no Caderno de Encargos e, nas partes não especialmente previstas, ao regime sancionatório e normas reguladoras do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua nova redação, doravante designado apenas por CCP. -----

Sexta: Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

Sétima: Todas as partes outorgantes acordam, que as questões emergentes do presente contrato, serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo do Funchal, com renúncia prévia de qualquer outro. -----

Oitava: Quanto ao mais não previsto neste contrato vigorarão as normas legais e regulamentares previstas no CCP e demais legislação aplicável. -----

Nona: As partes obrigam-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018. -----

O encargo resultante deste contrato tem Cabimento Orçamental para o corrente ano económico na dotação prevista na Classificação Orgânica 02 (zero dois) e na Classificação Económica 020121 (zero dois zero um dois um), conforme proposta cabimento n.º 1448 de 2022 e encontra-se assegurado pela declaração de compromisso número 2022/1775. -----

Em representação da entidade adjudicante é indicado para gestor do presente contrato, o _____, contactável pelo telefone: 291911080; fax: 291944499; email: geral@cm-camaradelobos.pt. -----

Este contrato está isento de imposto do selo ao abrigo da alínea a), do artigo 6.º, da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro. -----

A Segunda Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizada perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da declaração obtida na Segurança Social Direta, em vinte e sete de junho do ano dois mil e vinte e dois e da declaração obtida no Portal das Finanças, em nove de agosto do mesmo ano, documentos que se arquivam. -----

Fazem parte integrante deste contrato os documentos mencionados. -----

Os outorgantes, na qualidade em que outorgam, disseram aceitar o presente contrato nos exatos termos em que se encontram exarados. -----

Vinte e oito de outubro do ano dois mil e vinte e dois. -----

O documento é assinado eletronicamente pelos Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante ----- A Segunda Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
PEDRO EMANUEL ABREU COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos
Câmara Municipal de Câmara de Lobos
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 27-10-2022 11:09:16

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
NATACHA SOFIA FERNANDES TABOADA
MC-Computadores, S.A.
Data: 28-10-2022 09:59:05